

EDITAL nº 032/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2023
PROCESSO nº 049/2023

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Lucélia

Tipo: Menor Preço por item.

Órgão Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Municipal

Publicações:

a) Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital)

b) Diário Eletrônico Municipal (resumo do Edital)

c) Jornal Gazeta de SP (resumo do Edital)

d) Site www.lucelia.sp.gov.br (Edital completo)

Mural: Prefeitura do Município de Lucélia, localizado no térreo do Paço Municipal na Avenida Brasil, nº 1.101, Lucélia/SP (resumo do Edital).

Data e hora da realização e entrega dos envelopes: 15 de Maio de 2023, às 09hr00min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, localizada na Avenida Brasil, nº 1.101. Lucélia/SP.

Legislação Aplicável: O presente Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, CNPJ 44.919.918/0001-04, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico www.lucelia.sp.gov.br, por determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberto o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** autuado sob o nº 022/2023, Processo nº 049/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 03 academias ao ar livre de acordo com Requisição nº 064/2023 e quantidades e especificações discriminadas no Termo de referência – Anexo I do presente Edital**, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recepcionados no endereço informado no preâmbulo até a data e hora da sessão pública de processamento do Pregão, na fase de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Lucélia/SP, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1.101, centro, Lucélia/SP, iniciando-se na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do **PROCESSO nº049/2023**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 03 academias ao ar livre de acordo com Requisição nº064/2023 e quantidades e especificações discriminadas no Termo de referência – Anexo I do presente Edital.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as normas de regência acerca das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/2014.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. A empresa interessada em participar do certame licitatório que, impossibilitada de ser representada na data da sessão pública por seu representante legal ou procurador, poderá encaminhar seus envelopes via Correios ou apresentá-los no protocolo do Paço Municipal, desde que, antes da data designada no preâmbulo, ou ainda, antes do início da sessão de julgamento, apresentá-los ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

2.4.1. Envelope recebido via Correios, servidor providenciará uma cópia do aviso de recebimento (AR), remetendo-o juntamente com o envelope ao Setor de Licitação; apresentado no Protocolo, servidor solicitará a identificação do portador (nome, CPF

e endereço) no envelope ou formulário; se entregue por um dos participantes na sessão, obrigatória a identificação do portador (nome, CPF e endereço) no envelope ou formulário.

2.5. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será pública e realizada em conformidade com este Edital, na data, local e horário indicado no preâmbulo.

2.6. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de:

2.6.1. Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.6.2. Tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do outorgante, do qual constem poderes para representar a empresa, para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 2.6.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.6.3. A não apresentação de documentos de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, sendo-lhe vedado registros em ata.

2.6.4. Quanto à participação das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, além de toda documentação estipulada no presente Edital, deverão apresentar, junto ao envelope 01 (Documentos de Habilitação), a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Em seguida, os representantes deverão entregar os envelopes 01 (Documentos de Habilitação) e 02 (Proposta de Preço).

2.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

2.8.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo exceção Prevista na Súmula 50 do TCE/SP;

2.8.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;

2.8.3. Que esteja suspensa de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

2.8.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.8.5. Cujos sócios ou proprietário, exerçam mandato de Prefeito, Vice-prefeito ou Vereador neste Município, ou pertençam ao quadro de servidores públicos municipais de Lucélia, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento poderá ser preenchido a minuta de credenciamento conforme anexo II, acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes nº 01 e nº 2:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento (item 3.1.1) que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3. Apresentação de DECLARAÇÃO que comprove o enquadramento da empresa, quando for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência (Anexo IV).

3.1.4. A não apresentação do documento referido no item anterior não inabilitará o licitante, mas a impedirá do uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. Após o credenciamento, o Pregoeiro recepcionará a declaração dando ciência que licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital. Encerrado o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente acompanhados dos envelopes contendo a documentação.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

3.5.1. Em procedimento de dissolução ou em liquidação, ou ainda, em processo de recuperação judicial, salvo a apresentação da homologação judicial, nos termos da Súmula 50 TCE/SP;

3.5.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;

3.5.3. Que esteja suspensa de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

3.5.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme o Anexo III do Edital deverá ser apresentada *FORA* dos Envelopes nº 1 e nº 2.

4.2. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, *separadamente*, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - <u>PROPOSTA</u> À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA PREGÃO Nº022/2023 PROCESSO Nº 049/2023 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	ENVELOPE Nº 2 - <u>HABILITAÇÃO</u> À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA PREGÃO Nº 022/2023 PROCESSO Nº 049/2023 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
---	---

4.3. A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preços deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

5.1.1. Qualificação da licitante, nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal da licitante, se houver e dados do seu representante legal;

5.1.2. Número do Pregão ou Processo;

5.1.3. Descrição do objeto licitado, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

5.1.4. Prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº 10.520/2002, contados da data de encerramento da licitação;

5.1.5. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.6. Assinatura do representante legal da empresa ou procurador, quando for o caso;

5.1.7. Declaração de que o produto é de primeira qualidade (Anexo V) nos termos do presente edital;

5.1.8. Indicação da conta corrente bancária da licitante.

5.1.9. Declaração de que atende integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

5.2. As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar. Sempre será considerado como correto os valores unitários.

5.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes *Proposta*, desde que comprovado os poderes para esse fim.

5.6. O licitante poderá também, junto com a proposta impressa, apresentá-la na forma *digital*, ou seja, apresentá-la gravada em *pen-drive* (dentro do envelope nº 01 - Proposta, devidamente lacrado), sendo o mesmo devolvido após a respectiva abertura.

5.7. Para os licitantes que optarem por apresentar a proposta na forma do item anterior, DEVERÁ UTILIZAR COMO MODELO, OBRIGATORIAMENTE, A PLANILHA DIGITAL que se encontra disponibilizada junto a este Edital de Licitação, na forma do Anexo (Modelo de Proposta Digital).

5.8. O arquivo digital que trata o item anterior (Anexo – Modelo de Proposta Digital) NÃO DEVE SOFRER ALTERAÇÕES de qualquer natureza, seja da tipologia do texto, tamanho ou descrição, sob prejuízo do sistema de Pregão Presencial utilizado pela municipalidade não reconhecer o arquivo, atrasando assim, o processamento da sessão do Pregão Presencial.

5.9. Caso aconteça qualquer falha na importação do arquivo da proposta digital gravada em *pen-drive*, será facultado a empresa licitante enviar o arquivo por e-mail, ocasião em que o valor da proposta digital e da proposta impressa e assinada apresentada dentro do envelope nº 01 - Propostas serão conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.10. A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação. Ocorrendo essa indisponibilidade, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão à digitação da proposta escrita apresentada.

5.11. Em qualquer situação, havendo divergência entre os valores apresentados na proposta escrita e na proposta digital, prevalecerá o valor constante da proposta escrita e assinada.

5.12. A apresentação da proposta escrita, devidamente rubricada e assinada ao final, é condição obrigatória mesmo no caso de apresentação da proposta na forma digital.

5.13. A ausência da apresentação da proposta escrita dentro do envelope nº 01, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal, importará na desclassificação da licitante.

6. DOS PREÇOS

6.1. A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo estar incluídos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

7. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

7.1. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

7.2. Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.

7.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem a respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 8.1.1.2;

8.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.6. Não há necessidade de constar os documentos relacionados nos itens anteriores no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no máximo há 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação;

8.1.2.2. Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), inclusive as contribuições sociais, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

8.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual vinculada à atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, e no caso de não estar sujeita à inscrição estadual, por meio de certidão ou declaração do órgão competente.

8.1.2.3.1. Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

8.1.2.4. Certidão de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito;

8.1.2.5. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

8.1.2.6. Prova de Inexistência de Débito Inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

8.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1.3.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesma que esta apresente alguma restrição.

8.1.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período mediante requerimento da licitante, a critério da Prefeitura Municipal de Lucélia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa (§ 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

8.1.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração a convocação das demais licitantes na ordem de classificação para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação, com validade na data de apresentação da proposta;

8.1.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4.3. Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;

8.1.4.4. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não empregam em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, CF e Anexo VII.

8.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme VIII.

8.1.5.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público, empregado ou dirigente desta Prefeitura de Lucélia, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

8.2.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu;

8.2.2.3. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

8.2.2.4. Ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

8.2.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.4. O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

8.2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese de fazer uso do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar na fase do Credenciamento a Declaração que trata o Anexo IV deste Edital.

8.2.5.1. Na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista por parte das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aplicam-se os benefícios constantes do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.2.5.2. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos no presente Edital, mesmo que estes apresentem restrições, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

8.2.5.3. A não regularização das restrições constantes da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo deste Edital, serão recebidos no Setor de Licitação os documentos relacionados ao credenciamento e os envelopes proposta de preço e documentos de habilitação dos interessados em participar do certame.

9.2. No local, data e horário constantes também do preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro passará a análise da(s) declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no

Anexo III deste Edital e, após os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.5.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

9.5.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do item 5.7.3.1 deste Edital;

9.5.3. Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.7.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8. Para efeito de seleção será considerado o preço por item.

9.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

Redução mínima para todos os itens	R\$ 50,00
------------------------------------	-----------

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

9.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.12.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.12.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.12.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.12.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9.12.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.12.7. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, XXIII, Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12.1;

9.12.8. Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta à proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

10.7. A adjudicação será feita por MENOR PREÇO POR ITEM.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

11.1. DO PRAZO

11.1.1. As entregas serão únicas e deverão ser realizadas no prazo máximo de até 10 (Dez) dias corridos, a contar da data do recebimento do pedido de compra (que se dará após a conclusão da licitação). Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;

11.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.2.1. A entrega deverá ocorrer de acordo com o Anexo I deste Edital, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo contrato, oportunidade em que as obrigações de fornecimento deixarão de vigor, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

11.2.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

11.2.3. Se disser respeito às especificações diferentes das constantes no anexo I, rejeitá-lo no todo ou em partes, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2.4 Na hipótese de substituição, a futura contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.2.5 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.2.6 Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante deste Edital.

11.2.7 O material não entregue de acordo com o Anexo I deste Edital não será aceito, devendo o fornecedor ressarcir a Prefeitura de eventuais prejuízos causados.

11.2.8 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a executar o objeto, poderá ser convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório dos serviços prestados devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

12.2. Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

12.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Edital e no instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

12.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

12.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

12.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que saneadas as irregularidades.

12.8. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário, na forma da Lei:

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 06 Turismo Cultura e Desporto

Função/Sub-Função: 27 Desporto e Lazer 813 Lazer

Projeto/Atividade: 1039 Equipamento de Esporte e Lazer

Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos de Esporte e Lazer

Ficha nº 186

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 06 Turismo Cultura e Desporto

Função/Sub-Função: 27 Desporto e Lazer 813 Lazer

Projeto/Atividade: 1039 Equipamento de Esporte e Lazer

Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos de Esporte e Lazer

Ficha nº 187

14. DO CONTRATO

14.1. O licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VIII) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação da Prefeitura.

14.2. O Contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município de Lucélia, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

14.3. A não assinatura do Contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

15. DA RESCISÃO

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

15.2. Nos termos do artigo 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, notificando por escrito a CONTRATADA no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1. A CONTRATADA, além das condições previstas neste contrato, obriga-se a:

16.1.1. Executar a entrega, atendendo fielmente as condições estabelecidas neste Contrato, atendendo as normas técnicas e estrita observância da legislação pertinente em vigor, e, também de acordo com a orientação da fiscalização da CONTRATANTE, na condição de responsável técnica pelo mesmo;

16.1.2. Fornecer os profissionais para realizar os serviços descritos na Cláusula Primeira, providenciando a substituição dos mesmos em quaisquer casos que os impossibilitem de realizar a entrega dos serviços;

16.1.3. Manter, durante a vigência do presente contrato, em dia com os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

16.1.4. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA;

16.1.5. Garantir a qualidade dos serviços contratado;

16.1.6. Refazer imediatamente os serviços que se apresentarem fora das especificações técnicas;

16.1.7. Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, que venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos;

16.1.8. A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;

16.1.9. Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada;

16.1.10. Correrão por conta da contratada:

16.1.10.1. Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação do serviço;

16.1.10.2. As contribuições devidas à Seguridade Social;

16.1.10.3. Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;

16.1.11. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para a execução do objeto;

16.1.12. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto contratado;

16.1.13. Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na prestação dos serviços;

16.1.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.1.15. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.1.16. Refazer, às suas expensas, a execução do objeto em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os serviços que não estiverem em perfeitas condições, pelo prazo constado na Notificação, contados a partir da notificação sobre o ocorrido;

16.1.17. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;

16.1.18. A CONTRATADA garantirá a execução do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;

16.1.19. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas e horários solicitados e atendendo todas as exigências técnicas e as normas vigentes.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das

demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.3. Pelo atraso injustificado na realização dos serviços, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela Administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global adjudicado ao vencedor:

17.3.1. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na realização dos serviços;

17.3.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

17.4. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

17.4.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

17.5. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

17.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.6. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

17.7. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.9. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial eletrônico municipal no site oficial da Prefeitura de Lucélia (www.lucelia.sp.gov.br).

18.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, por até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora.

18.3.1. Após este período, os mesmos serão descartados.

18.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

18.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Credenciamento;

ANEXO III - Minuta de Habilitação Prévia;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Declaração de Garantia;

ANEXO VI – Modelo de proposta

ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO IX – Minuta do Contrato

ANEXO X– Proposta Digital

ANEXO XI – Croqui de endereços

19.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo.

19.10. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Setor de Licitações, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Brasil, nº 1101,



através do telefone (18) 3551-9200 ou pelo e-mail: lucelialicitacao@gmail.com - A/C
- Pregoeiro.

Lucélia-SP, 25 de Abril de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Prefeita

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 03 academias ao ar livre de acordo com Requisição nº064/2023 e quantidades e especificações discriminadas no Termo de referência – Anexo I do presente Edital.

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
			Contratação de empresa especializada para Aquisição e Instalação de 03 Academias ao Ar Livre, a serem instaladas nos bairros Jardim das Acácias, Jardim Bela Vista, Residencial Aguapei, endereços conforme croqui em anexo, no município de Lucélia/SP, com os seguintes equipamentos abaixo relacionados:
01	03	UNID	Simulador de caminhada Duplo e respectiva placa indicativa. Especificações: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2" e 1" ¼ com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e moveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água, utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: prolipropileno. PARAFUSOS: Aço zincado. DIMENSÕES: Altura: 1077mm / Largura: 1727mm / Profundidade: 522 mm/ Peso: 47,47Kg/ Área: 0,901m²
02	03	UNID	Simulador de Cavalgada Duplo e respectiva placa indicativa. Especificações : Equipamento produzido a partir de tubos e chapa em aço carbono de alta resistência , sob dimensões de 2" ½, 2", 1" ½, ¼ e 1" com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e moveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamento duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC flexível. PARAFUSOS: Aço zincado. DIMENSÕES: Altura: 945mm / largura: 1308,50mm/ profundidade: 1107mm / peso: 32.28kg / área 1,448m².
03	03	UNID	Leg. Press Duplo e respectiva placa indicativa Especificações: Fortalece a musculatura das coxas, quadris e pernas. Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e moveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto. SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: prolipropileno e PVC flexível. PARAFUSOS: Aço zincado. DIMENSÕES: Altura: 1215mm / Largura: 1938mm / Profundidade: 358 mm/ Peso: 31,48Kg/ Área: 0,887m²

04	03	UNID	Roda Dupla e respectiva placa indicativa Especificações: Fortalece os membros superiores, melhorando a coordenação motora. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 2mm; 2" x 2mm; 1" x 1,50mm; 3/4 x 1,20mm. Tubo treilado redondo DIN(55mm x 44mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura.Utilizar pinos macios todos rolamentos (rolamentos duplos),tratamento de superfície a base de fosfato,película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático,solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼ e arruela zincada de no mínimo 5/8, hastes de ferro macio treilado de no mínimo 3/8, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.Tampão embutido externo em metal de 2" ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" 1/2 , ambos com acabamento esférico acompanhado a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca do fabricante
05	03	UNID	Roda de Ombro Dupla e respectiva placa indicativa. Especificações: Aumenta a mobilidade das articulações e cotovelos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 2mm; 2" x 2mm; 1" x 1,50mm; 3/4 x 1,20mm. Tubo treilado redondo DIN(55mm x 44mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos macios todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼ e arruela zincada de no mínimo 5/8, hastes de ferro macio treilado de no mínimo 3/8, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.Tampão embutido externo em metal de 2" ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" 1/2 , ambos com acabamento esférico acompanhado a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca do fabricante
06	03	UNID	Twuist Lateral Duplo e respectiva placa indicativa. Especificações : : Melhora a flexibilidade, a agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar. Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3" ½ x 2mm; 2" x 2mm; 1 ½ x 1,50mm e 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono treilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 59,98 mm).Barra maciça 1 ¼ ". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75mm e 1,90mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se rolamentos de dupla blindagem. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½ e 2", ambos com acabamento esférico acompanhado a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação,instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato.Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido
07	03	UNID	Simulador Remo e respectiva placa indicativa Especificações: Fortalece os grupos musculares e articulares dos braços e costas. Estrutura principal em tubo de aço carbono.SAE 1020, com

			127,00mm de diâmetro (05 polegadas) com 3,00mm, estrutura secundária em tubo de aço carbono SAE 1020 com 25,4mm de diâmetro (1 polegada), 38,00mm de diâmetro (1.1/2 polegadas), tubo de aço carbono 50,8mm de diâmetro (2 polegadas) 58,00mm de diâmetro (2.1/4 polegadas), solda MIG com arame de 0,09mm, tratamento químico de superfície com 5 banhos sequenciais, pintura eletrostática a pó em poliéster de alta resistência com acabamento siliconado brilhante, tubos cortados a laser, tubos e chapas dobrados a frio com matriz e perda mínima de perfil sem enrugamento, pegadas com manoplas emborrachadas anatômicas e antiderrapantes, base superior de fixação (do equipamento) em flange com 240,00mm de diâmetro, 5 hastes ferro treilado 3/8" com 80,00cm de comprimento para garantir estabilidade e resistência ao equipamento, parafusos zincados e com tratamento químico anti-ferrugem, articulações com rolamentos blindados tipo ZZ com anel de vedação emborrachado que evite a penetração de água, cubos e mancais reforçados, eixos em ferro treilado abraçados a partir de processo de torno CNC, não utiliza buchas plásticas ou de tecnil, adesivo ilustrativo em placa de alumínio impresso em alto relevo contendo informações de músculos trabalhados, advertências e informações importantes, trabalha membros superiores e inferiores simultaneamente, utiliza o próprio peso corporal com carga (peso) para a execução do movimento, assento anatômico e ergonômico. Dimensões: 107x66x100cm. Peso: 20Kgs
08	03	UNID	Estação Multiuso e respectiva placa indicativa Especificações: Equipamentos conjugado que possibilita que várias pessoas se exercitem ao mesmo tempo dispõem de equipamentos que trabalham todos os músculos do corpo, apropriado para uso em praças, parques, condomínios, clubes de campo; uso e instalação em ambientes externos e resistentes às ações climáticas. Estrutura principal com duas torres em tubo de aço carbono, com 127,00 mm de diâmetro (05 polegadas) com 3,00 mm de espessura, estrutura secundária em tubo de aço carbono com 1" e 2 polegadas pintura eletrostática com acabamento siliconado brilhante, pegadas com manoplas emborrachadas anatômicas e antiderrapantes, parafusos zincados e com tratamento químico antiferrugem, adesivo ilustrativo em placa de alumínio impresso em alto relevo contendo informações de músculos trabalhados, advertências e informações importantes possibilidade de 12 pessoas se exercitarem ao mesmo tempo. Possui acoplado à estrutura principal os seguintes equipamentos: SIMULADOR DE CAMINHADA com apoio frontal para dar estabilidade e segurança ao usuário, 2 LEG PRESS com apoio para os pés emborrachados ergonômico anatômico e antiderrapante, PEITORAL com pegadas em manoplas emborrachadas para dar maior segurança e estabilidade, ESPALDAR com 6 barras transversais para alongamento, TWISTH com apoios laterais para auxiliar na execução do movimento. PUXADOR PARA COSTA com pegadas anatômicas emborrachadas e assento ergonômico, TORRE DE ELEVAÇÃO DE BRAÇOS para exercitar a articulação dos ombros e cotovelos, BARRA FIXA, com apoio emborrachado e BARRA ALTA GIRATORIA, para alongamento e movimentação de membros superiores.
09	03	UNID	Barra Alta Giratória e respectiva placa indicativa. Especificações: Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3mm; 3.1/2"

			x 3,75mm; 2" x 2mm; 1" x 1,50mm; 3/4 x 1,20mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x 1.1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Chumbador com flange de no mínimo 230mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1.1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3.1/2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante
10	03	UNID	Esqui Duplo e respectiva placa indicativa. Especificações: Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" 1/2 x 2mm; 1" 1/2 x 3mm; 1" 1/2 x 1.50mm ; 1" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50mm SCHEDULE 80(60x30x49,22). Metalão de no mínimo 30mm x 50mm x 2mm, chapa de aço carbono de no mínimo 4.75mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 1/4. Utilizar pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabolt de no mínimo 3/8 x 2" 1/2, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" 1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante
11	03	UNID	Placa indicativa para academia ao Ar Livre (com exemplos de execução de exercícios) Especificações: Placa orientativa que descreve o modo de utilização dos aparelhos, o alongamento adequado a ser realizado antes e depois dos exercícios e diversas outras informações importantes. Moldura tubular com tubo de 1", pés com tubo de 3", impressão a laser frente e verso em chapa galvanizada 1,2mm, pintura a pó eletrostática fixação com flanges 250mm. Parafusos e porcas antioxidantes. Dimensões aproximadas: altura do pé 1,80m x largura da placa 2,00m x 1,00m de altura da placa, altura total da placa 2,80m

3. JUSTIFICATIVA: A referida aquisição vem de encontro com a necessidade do município em melhorar a infraestrutura esportiva a fim de proporcionar aos munícipes a oportunidade de desenvolver suas atividades e melhorar ainda mais sua qualidade de vida. Lucélia é um município que clama por melhorias e investimentos na pasta esportiva, e, certamente, as academias ao ar livre contribuirão para com o desenvolvimento esportivo da municipalidade.

4. ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 06 Turismo Cultura e Desporto

Função/Sub-Função: 27 Desporto e Lazer 813 Lazer

Projeto/Atividade: 1039 Equipamentos de Esporte e Lazer

Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 186

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 06 Turismo Cultura e Desporto

Função/Sub-Função: 27 Desporto e Lazer 813 Lazer

Projeto/Atividade: 1039 Equipamentos de Esporte e Lazer

Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 187

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Local da Entrega: - Bairros: Jardim das Acácias, Jardim Bela Vista, Residencial Aguapei, conforme croqui em anexo, localizados no município de Lucélia /SP. A vigência do Contrato será de até 06 (seis) meses para aquisição e instalação, contados da assinatura do contrato.

8. UNIDADE GESTORA: **CLAYTON ARINI TEIXEIRA**, Secretário de Desenvolvimento Municipal, (18) 3551-9200, lucelia.desenvolvimento@gmail.com

9. UNIDADE FISCALIZADORA: **ANTONIO AUGUSTO DE MELLO JUNIOR**
Diretor de Planejamento , Governo e Gestão Municipal, (18) 3551-9200.

Lucélia/SP, 25 de Abril de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Prefeita do Município

CLAYTON ARINI TEIXEIRA

Secretário de Desenvolvimento Municipal

ANTONIO AUGUSTO DE MELLO JUNIOR

Diretor de Planejamento , Governo e Gestão.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nºxx/2023

Processo nº xx/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 03 academias ao ar livre de acordo com Requisição nº064/2023 e quantidades e especificações discriminadas no Termo de referência – Anexo I do presente Edital.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome _____ e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, _____

(Nome do licitante e representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO III

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº xx

Processo nº xx

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 03 academias ao ar livre de acordo com Requisição nº064/2023 e quantidades e especificações discriminadas no Termo de referência – Anexo I do presente Edital.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____ nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato _____ convocatório, que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2023, Processo nº ____/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucélia –SP.

Local e data _____

Assinatura e nome do representante, cargo/função e RG.



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Declaro para os devidos fins que, os produtos apresentados por esta empresa no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º __/2023 – Processo nº __/2023, **são** de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no Edital nº __/2023 .

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

PROCESSO N° ____/____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 03 academias ao ar livre de acordo com Requisição nº064/2023 e quantidades e especificações discriminadas no Termo de referência – Anexo I do presente Edital.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
------	--------	-------	-----------	----------------	-------------	-------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

VIGÊNCIA:

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

_____, ____ DE _____ DE ____.

Assinatura, nome, cargo/função do representante legal da empresa / Carimbo CNPJ

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO
7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/____

Processo de Licitação nº __/____

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

(Observação: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº __/___ – Processo nº __/____, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, (municipal, estadual ou federal), comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.

Nome, R.G. e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE LUCÉLIA E A EMPRESA _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, CEP 17780-000, nesta cidade de Lucélia/SP, neste ato, representado pela Prefeita Municipal **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, brasileira, divorciada, fonoaudióloga, residente e domiciliada na Rua Ricieri Pernomian, nº 850, Centro, Lucélia/SP, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ____, inscrita no CNPJ ____, com sede na ____, na cidade de ____, CEP ____, Estado de ____, neste ato, representada pelo(a) Sr(a) ____, inscrita no CPF ____ e RG ____ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº xx/2022, Pregão Presencial nº xx/2022, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, que se regerá mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na **Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 03 academias ao ar livre de acordo com Requisição nº064/2023 e quantidades e especificações discriminadas no Termo de referência – Anexo I do presente Edital.**

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA conforme execução dos serviços em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de relatório dos serviços prestados, devidamente atestados pela Secretaria requisitante.

2.2. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

2.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

2.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual e no Edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

2.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

2.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

2.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

2.8. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.9. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para fiscais), e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Os valores contratados serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, §1º, Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços deverá obedecer às especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

5.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o Anexo I deste Edital, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo contrato, oportunidade em que as obrigações de fornecimento deixarão de vigor, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:

5.3.1. Se disser respeito à especificação, não execução dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.2. Na hipótese de ser refeitos os serviços executados, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências do presente contrato ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante deste Edital.

5.5. O serviço não executado de acordo com o Anexo I deste Edital não será aceito, devendo o fornecedor ressarcir a Prefeitura de eventuais prejuízos causados.

5.6. A empresa contratada deverá fornecer mensalmente um relatório com as informações sobre os serviços executados durante o mês anterior.

5.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a executar o objeto, poderá ser convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do Contrato será de até 06 (seis) meses para aquisição e instalação, contados da assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido de acordo com a necessidade da administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.3. Pelo atraso injustificado na realização dos serviços, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global adjudicado ao vencedor.

7.4. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na realização dos serviços.

7.5. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

7.6. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade.

7.6.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

7.7. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades.

7.7.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

7.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.9. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

7.10. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.11. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.12. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

7.13. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 06 Turismo Cultura e Desporto

Função/Sub-Função: 27 Desporto e Lazer 813 Lazer

Projeto/Atividade: 1039 Equipamento de Esporte e Lazer

Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos de Esporte e Lazer

Ficha nº 186

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 06 Turismo Cultura e Desporto

Função/Sub-Função: 27 Desporto e Lazer 813 Lazer

Projeto/Atividade: 1039 Equipamento de Esporte e Lazer

Classificação Econômica: 4.4.90 Equipamentos de Esporte e Lazer

Ficha nº 187

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº. **xx/2023**– Processo nº **xx/2023** e neste Contrato, obriga-se a:

- a) Executar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Pregão Presencial nº xx/2023– Processo nºxx/2023 ;
- b) Manter, durante a vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS; **providenciando a substituição dos mesmos em quaisquer casos que os impossibilitem de realizar os serviços;**
- c) Fornecer mensalmente à CONTRATANTE relatório com os serviços executados no mês anterior. A empresa vencedora será obriga a fornecer relação dos profissionais com seus respectivos registros válidos nos órgãos profissionais competentes e mantê-los válidos durante período contratual;
- d) Executar os serviços de acordo com as especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;
- e) Deverá a Contratada prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos ou fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como os documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- f) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste Contrato, que venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros;
- g) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato;
- h) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;
- j) A CONTRATADA garantirá a prestação dos serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Acompanhar a execução e verificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste Contrato administrativo.

10.2. A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do art. 49 da Lei nº 8666/93.

10.3. A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, quando a Contratada:

- a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;
- b) falir ou entrar em concordata;
- c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da CONTRATANTE, deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- d) transferir no todo ou em parte o presente Contrato sem prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) utilização do Contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo CONTRATADO perante terceiros.

10.4. A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, I a XV e XVII da Lei nº 8.666/93.

10.5. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Lucélia quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à CONTRATADA indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

10.6 Nos termos do art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, notificando por escrito a CONTRATADA no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

11.1. O presente Contrato tem como amparo legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Pregão Presencial nº xx/2023 e o Processo nº xx/2023.

11.2. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

12.2. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual valor, teor, forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Lucélia-SP, _____ de _____ de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Prefeita
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 03 academias ao ar livre de acordo com Requisição nº064/2023 e quantidades e especificações discriminadas no Termo de referência – Anexo I do presente Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____
Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____
Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: 1. Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 03 academias ao ar livre de acordo com Requisição nº064/2023 e quantidades e especificações discriminadas no Termo de referência – Anexo I do presente Edital.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo. Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura).

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 03 academias ao ar livre de acordo com Requisição nº064/2023 e quantidades e especificações discriminadas no Termo de referência – Anexo I do presente Edital.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)